



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .		90\$		48\$
A 2.ª série . . .		80\$		43\$
A 3.ª série . . .		80\$		48\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 18112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 4:432 — Determina que o edifício da capela de S. Pedro e o contíguo «passo» do Calvário, situados no Largo do Rossio da vila e concelho de Crato, seja retirados do culto.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 10:864 — Introduce várias alterações na pauta dos direitos de importação — Sujeita os açúcares importados no arquipélago da Madeira aos direitos estabelecidos para o continente pelo presente decreto.

Decreto n.º 10:865 — Abre um crédito para reforço da verba orçamental do Ministério para 1924-1925, destinada a «Despesas de amodação, impressão e inutilização de cédulas, etc.».

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 4:433 — Torna extensiva a doutrina da portaria n.º 3:968 aos oficiais promovidos na conformidade do decreto n.º 10:815, que podem continuar nas unidades em que estão colocados, conforme as necessidades do serviço das mesmas unidades.

Decreto n.º 10:866 — Altera o modelo n.º 24 da VII parte do regulamento geral do serviço do exército, de 6 de Junho de 1914, em conformidade com as disposições do decreto n.º 10:410, que pôs em execução o novo modelo das folhas de matrícula para praças de pré.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 10:867 — Dissolve a divisão naval colonial, criada pelo decreto n.º 10:640.

Portaria n.º 4:434 — Fixa a lotação para o cruzador *Vasco da Gama*, no estado de completo armamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 10:868 — Determina que o consulado de Portugal no Cabo da Boa Esperança deixe de ser consulado geral.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 10:869 — Unifica o sistema da cobrança das receitas da Administração Geral das Estradas e Turismo (Serviços de Turismo).

Programa das matérias para o exame de admissão no Instituto Industrial e Comercial de Coimbra, no ano lectivo de 1925-1926.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 10:870 — Revoga o decreto n.º 10:232, que modificou o regime de licenças e faltas dos funcionários do Ministério.

Decreto n.º 10:871 — Converte em oficial a escola de ensino primário geral existente em «O Vintém das Escolas — Missão Elias Garcia», que funciona na freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais.

Decreto n.º 10:872 — Determina que os exames de admissão às escolas primárias superiores se realizem de 16 a 31 de Julho.

Decreto n.º 10:873 — Fixa o prazo para os concorrentes às vagas de professores dos liceus poderem desistir dos concursos.

Decreto n.º 10:874 — Determina que as certidões de tempo de serviço no magistério secundário, a que se refere a alínea b) do artigo 266.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 7:558, possam ser substituídas por certidões passadas na Direcção Geral do Ensino Secundário, quando os interessados já tenham obtido qualquer diuturnidade.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Portaria n.º 4:432

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do n.º 4.º do artigo 8.º do decreto n.º 5:021, de 29 de Novembro de 1918, que, de harmonia com o disposto nos artigos 89.º e 93.º, n.º 4.º, da lei de 20 de Abril de 1911, e no § 1.º do artigo 5.º do decreto n.º 3:856, de 22 de Fevereiro de 1918, sejam definitivamente retirados do culto e entregues à Comissão Central de Execução da Lei de Separação, para os fins do artigo 112.º da lei citada, o edifício da capela de S. Pedro e o contíguo «passo» do Calvário, situados no Largo do Rossio da vila e concelho do Crato, distrito de Portalegre, com todos os seus móveis, utensílios, paramentos e alfaias.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1925.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 10:864

Atendendo às reclamações instantes da indústria nacional e ao parecer emitido pelo Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro, constituído em comissão revisora de pautas;

Usando em parte da autorização concedida pela base 5.ª